
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1627/2018

SÚMULA: Torna os bens moveis inservíveis, próprios do Município em Bens Dominicais e autoriza a Aliená-los.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI:**

ARTIGO 1º- Torna os bens públicos moveis inservíveis, próprios do Município, abaixo descrito em bens públicos dominicais e autoriza o poder executivo aliená-los:

I- 01 Veículo, Marca/Modelo: GM/CORSAWIND; Ano de Fabricação: 1997/1997; Cor: Prata; Placa: AHG-3047; Chassi: 9BGSC08ZVVC798229.

II- 01 Veículo, Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Ano de Fabricação: 2006/2007; Cor: Branca; Placa: AOE-2140; Chassi: 9BD15802774903090.

III- 01 Veículo, Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY; Ano de Fabricação: 2010/2011; Cor: Prata; Placa: BAK-2970; Chassi: 9BD15802AB6536819.

IV- 01 Veículo, Marca/Modelo: TOYOTA/BANDEIRANTE; Ano de Fabricação: 1985/1985; Cor: Branca; Placa: AHS-8545;

V- 01 Ônibus, Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16; Ano de Fabricação: 2009/2009; Cor: Amarela; Placa: ARQ-9072; Chassi: 93ZL68B0198409550.

VI- 01 Ônibus, Marca/Modelo: MERCEDES BENZ/OF 1313; Ano de Fabricação: 1987/1987; Cor: Branca; Placa: AGI-7541; Chassi: 9BM345050GB739094.

VII- 01 Pá Carregadeira Frontal XLT936/93H, Marca/Modelo: LTMA/RV SINDOMAQ 936/93H; Ano de Fabricação: 2013.

VIII- Descarte: 01 Caminhonete, Marca/Modelo: FORD COURIER RONTAN AMB, Ano de Fabricação: 2002/2002; Placa: AKH- 1853; Chassi: 9BFNSZPPA28003283.

IX- Descarte: 01 Ônibus, Marca/Modelo: M. BENZ/OF 1314; Ano de fabricação: 1987/1987; Placa: AGI 9148; Chassi: 9BM345050HB750215.

X- 01 Ônibus, Marca/Modelo: M. BENZ/0 371 RS; Ano de Fabricação: 1990/1990; Cor: Branca; Placa: BWF- 3442; Chassi: 9BM364287LCO65782.

XI- 01 Caminhão, Marca/Modelo: GMC/ 12.170; Ano de Fabricação: 1998/1998; Placa: AIK- 3806.

ARTIGO 2º - O Município deverá obedecer às formas legais contidas na Lei de Licitação para proceder a referida Alienação.

ARTIGO 3º- Os recursos oriundos da referida alienação permanecerão nas mesmas publicas orçamentarias.

ARTIGO 4º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2BD6FAAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/06/2018. Edição 1526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>